Secretaria de Governo

SALVADOR PREFEITURA

Ofício nº **373** /22

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao **Ofício nº 020/2022- DIREL**, de 09 de maio de 2022, referente à tramitação do **Projeto de Lei nº 131/2022** de iniciativa do vereador **ANDRÉ FRAGA**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a Gerência de Cadastro Técnico da SEDUR, não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Wallace Broecker.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

JÚLIO FON
Secretário de Governo, em exercício

RECEBIDO
em 07/12/22 às 14:18
Diretoria Legislativa
Câmara Municipal de Salvador

PR SEGOV/SEATE Nº73558/2022

ANEXO 1 DO TRAMITE 5

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Wallace Broecker** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º -A Rua EIXO "23" - Faz. Coutos - 3ª Etapa, codlog nº 16075 que tem início na Rua Theotônio Vilela, codlog nº 13284, e termina na Rua Eixo "29"- Faz. Coutos 3ª Etapa, codlog nº 16644, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais (558672.24,8579737.16) e finais (558730.822,8579728.126), passa a ser denominado **Wallace Broecker**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

ANEXO 2 DO TRAMITE 5

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Anexo Único: Planta de Localização

Data de Emissão: 27/05/2022

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Wallace Broecker	16075	Fazenda Coutos

		Cód. Logradouro
Início em:	Rua Theotônio Vilela	13284
Fim em:	Rua Eixo "29"- Faz. Coutos 3ª Etapa	16644



Projeto de Lei nº 131/2022 - CMS, de iniciativa do (a) Vereador (a) André Fraga.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Assinatura Eletrônica
ELBA GUIMARAES VEIGA - 27/05/2022 05:50:34

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado ANDRE FRAGA	OFICIO Nº 373/2022	Data 12/12/2022

Á Coordenação das Comissões

Encaminhamos oficio nº 373/2022 – Secretaria de Governo, em resposta ao Oficio nº 020/2022 – DIREL, referente ao Projeto de Lei nº 131/2022 do Vereador André Fraga.

Salvador, 12 de dezembro de 2022.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br